



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**  
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000  
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215  
e-mail: queluzito@viareal.com.br

**LEI Nº 471/2009, de 10 de Fevereiro de 2009.**

***Autoriza o Município de Queluzito a  
firmar convênio com a Associação Mineira de  
Municípios - AMM***

O povo do Município de Queluzito, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o município de Queluzito autorizado a firmar convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM, cuja cópia fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2009.

Queluzito, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009.

  
PASCHOAL FAUSTO VALLE  
- Prefeito Municipal -

  
DR. ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA  
- Procurador Municipal -